

#### CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL

Contrato nº .21/2023

# PUBLICADO Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Municipio e no site www.ouvidor.go.gov.br Ouvidor, OSA OTI 2023 Secretário Adm. e Planejamento

"Contrato de empreitada global para execução de obra de readequação de prédio público, que entre si celebram o Município de Ouvidor e a . M&M EMPRETEIRA LTDA ME na forma seguinte."

#### 01 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR,

Estado de Goiás, situada na Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor CÉBIO MACHADO NASCIMENTO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 450.020.451-20, RG nº 2959067 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

· 02 – CONTRATADA: **M&M EMPRETEIRA LTDA ME**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.377271/0001-00, sediada Rua Dom Pedro II, 91, Vila Teotônio Vilela, Catalão/GO, neste Ato representada pelo Sr. Carolina Rosa **Brasil**, brasileira, solteira, engenheira civil, inscrito no CPF nº 046.003.561-35 RG nº 6078975, CREA/GO nº. 1019121491 D-GO, residente e domiciliado Rua Dom Pedro II, nº 91, Vila Teotônio Vilela, Catalão/GO

03 - FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, e a presente contratação decorre de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 01/2023

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para execução da Reforma e Readequação prédio público para futuras instalações do Centro de Reabilitação e Deficiências, localizado na Rua Dona Germana, esquina com Joaquim da Silva Ribeiro, N°42, Centro, no município de Ouvidor – Goiás.

478-1144 B



#### 1. MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário:	Prefeitura Municipal de Ouvidor CNPJ: 01.131.010/0001-29	
Autor do Projeto:	Eng. Civil Omar Cardoso Rosa Filho CREA DF 14.476/D	
Obra:	Reforma e Readequação para futuras instalações do Centro de Reabilitação e Deficiências de Ouvidor – Goiás.	Áreas: Terreno: 427,33m² Permeável: 77,20m² Construída: 203,82m² Taxa de ocupação: 0,48%
		Altura máxima: 5,42m
Localização:	Rua Dona Germana, esquina com Joaquim da Silva Ribeiro, N°42, Centro, no município de Ouvidor – Goiás, CEP 75715-000.	

O presente memorial descritivo se refere ao projeto arquitetônico do Centro de Reabilitação e Deficiências que será construído no Lote nº 02 da Quadra nº 08, Bairro Centro, na cidade de Ouvidor.

A área construída total aproximada é de 203,83 m², distribuída numa edificação térrea em terreno de 427,33 m².

Para a execução do projeto deverá ser seguido de forma rigorosa o projeto executivo e o presente memorial descritivo e para qualquer conflito em fase de execução deverá ser consultada a equipe de projeto em questão.

Para a iluminação do entorno e projeto elétrico da edificação, deverá ser seguido projeto elétrico e memorial descritivo correspondente.

#### DIRETRIZES GERAIS

Para a correta execução do projeto em questão, todos os itens de especificação do projeto executivo e presente memorial descritivo, deverão ser seguidos de forma rigorosa.

Assim, diretrizes gerais deverão ser seguidas:

a) Contemplar o levantamento qualitativo das potencialidades e dificuldades detectadas relacionadas ao tratamento paisagístico;



- b) Substituir todo o perímetro de meio-fio existente na área de intervenção em questão e aplicar caiação ao final;
- c) Executar passeio público em toda o perímetro de intervenção conforme projeto executivo;
- d) Contemplar a acessibilidade/mobilidade/inclusão social através da instalação de rebaixamentos de meio-fio nos acessos à quadra de intervenção; do piso podo tátil na entrada principal;
- e) Implantar vagas de estacionamento público com a delimitação de vagas para PCD e idoso;
- f) Construir edificação conforme projeto executivo e este memorial descritivo Prazo de execução: máximo de 04 MESES, conforme termo de referência, orçamento, cronograma físico financeiro anexo ao processo

# CLÁUSULA III - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato 05 de julho de 2023. a 30 de novembro de 2023, prazo de execução dos serviços é de 120 DIAS CORRIDOS, conforme cronograma físico financeiro, podendo a vigência ser prorrogada, nos termo da Lei Federal 8.666/93, caso haja interesse entre as partes.

# CLÁUSULA IV - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA, pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância global de R\$ 440.231,19 (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e trinta e um reais e dezenove centavos), que serão pagos CONFORME MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, de acordo com o cronograma físico financeiro. O pagamento será efetuado até o 10º dia após a medição e atesta do gestor do contrato.

Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ouvidor/GO - CEP 75.715-000

Fone: (64) 3478-1162 ou (64) 3478-1144



O preço será irreajustável. A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado da data prevista para a apresentação da proposta. E não será admitida pedidos de reequilíbrio financeiro durante a execução do contrato

# CLÁUSULA V - DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.1004.4004- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÇAO 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

# CLÁUSUA VI - REAJUSTE DE PREÇO

O valor contratado não poderá sofrer reajuste.

# CLÁUSULA VII - OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

- 7.1 A empresa contratada deverá selecionar e mobilizar seus empregados, em quantidade e qualidade compatíveis com a natureza do serviço, comprometendo-se a utilizar técnicos especializados com experiência nesse tipo de trabalho.
- 7.2 A empresa contratada deverá colocar à disposição da Contratante ou Fiscalização todas as informações e documentação técnica e administrativa, necessárias para que a Contratante ou Fiscalização exerça o direito que lhe é inerente de acompanhamento e verificação da conformidade dos serviços, bem como manter a Contratante ou Fiscalização tempestivamente informada sobre qualquer evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução da obra.



- 7.3 A medição dos serviços será realizada após a conclusão de cada etapa conforme cronograma físico financeiro anexo ao processo.
- 7.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços;
  - 7.5 Manter seus empregados identificados e uniformizados;
  - 7.6 Atender todas as exigências do município.
- 7.7 Acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado.
- 7.8 Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da empresa contratada os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.
- 7.9 A empresa contratada deverá respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

at &



CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos

locais que estiverem sob o controle da CONTRATANTE, onde se encontrem

instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste

Contrato.

CLÁUSULA IX - ENCARGOS SOCIAIS OBRIGATÓRIOS DA CONTRATADA

9.1 Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a

Contratada;

9.2 Fica expressamente estabelecido que incumba à Contratada que corre por

sua conta e risco exclusivo, a contratação de pessoal habilitado para execução dos

serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, que assume em

conseguência das obrigações e ônus de empregadora o pagamento da remuneração e

salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra

acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

9.2.1 A CONTRATADA deverá estar de acordo com que o estipulado no

Art.154 e seguintes da CLT, implementado pela Portaria 3.214 de 08/06/78 do

Ministério do Trabalho, ainda cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e

Proteção Individual), NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos),

relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, aplicáveis aos empregados por

ela contratados.

6

Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ouvidor/GO – CEP 75.715-000

Fone: (64) 3478-1162 ou (64) 3478-1144







# CLÁUSULA X - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

10.1 O Preço proposto deverá incluir todas as despesas com mão de obra, impostos, fretes, todos os equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços.

### CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO

- 11.1 O fiscalização e o acompanhamento será exercido pelo gestor do contrato que será exercida pelo engenheiro do Município, Sr. Omar Cardoso Rosa Filho e pelo Sr. Joao Batista de Almeida Filho, Secretário da Administração e Planejamento. Ficará sob a responsabilidade do gestor a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento total às Ordens de Serviços emitidas, a qualidade dos serviços efetuados, a utilização de uniformes e Equipamento de Proteção Individual pelos funcionários da CONTRATADA.
- 11.2 A gestor do contrato poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal.
- 11.3 O engenheiro do Município fará a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.
- 11.4 A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento da eficiência dos serviços.
- 11.5 Todos os serviços serão inspecionados por funcionário da CONTRATANTE, o qual atestará e fiscalizará a realização dos serviços prestados.

Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ouvidor/GO – CEP 75.715-000 Fone: (64) 3478-1162 ou (64) 3478-1144

aD a



# CLÁUSULA IX - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato tão fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas, e por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Ouvidor, 05 de julho de 2023.

CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

> andina Rosa Brasil M&M EMPRETEIRA LTDA ME

CNPJ:07.377.271/0001-00

CONTRATADA

Testemunhas:

01 - CPF nº 025.886.271 -88 CPF nº 009, 4



# EXTRATO DO CONTRATON. 21/2023

DADTEC.	DREETING MUNICIPAL DE OUVIDOR	
PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e a empresa M&M EMPRETEIRA	
	LTDA ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº	
	07.377271/0001-00	
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores	
OBJETO:	Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para execução da	
	Reforma e Readequação prédio público para futuras instalações do Centro	
	de Reabilitação e Deficiências, localizado na Rua Dona Germana, esquina	
	com Joaquim da Silva Ribeiro, N°42, Centro, no município de Ouvidor -	
	Goiás, conforme projetos, memorial descrito, cronograma físico financeiro	
	anexo ao processo.	
PRAZO:	O prazo de vigência do presente contrato 05 de julho de 2023. a 30 de	
	novembro de 2023, prazo de execução dos serviços é de 120 DIAS	
	CORRIDOS, conforme cronograma físico financeiro, podendo a vigência ser	
	prorrogada, nos termo da Lei Federal 8.666/93, caso haja interesse entre as	
	partes	
LICITAÇÃO:	Lei Federal 8.666/93, e a presente contratação decorre de licitação na	
	modalidade TOMADA DE PREÇO 01/2023	
DOTAÇÃO:	04.122.1004.4004- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA	
	ADMINISTRAÇÇAO	
	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
VALOR:	A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA , pelo objeto	
	descrito na cláusula primeira, a importância global de R\$ 440.231,19	
	(quatrocentos e quarenta mil, duzentos e trinta e um reais e dezenove	
	centavos), que serão pagos CONFORME MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, de	
	acordo com o cronograma físico financeiro. O pagamento será efetuado até o	
	10º dia após a medição e atesta do gestor do contrato.	
OBS.:	OBS.:	

OUVIDOR-GO, 05 de julho de 2023.

CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO CONTRATANTE Prefeito Municipal